



Sexta-feira, 22 de Maio de 2026 | Edição 1300 | Página 1

PODER EXECUTIVO

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, ficam notificados e intimados (as) Sr. (as) proprietário (as) ou possuidor a qualquer título dos **TERRENOS abaixo discriminados**, edificados ou não, da não observância a **Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995, Artigo 23, § 3º**, assim, **NÃO FOI EFETUADA A LIMPEZA NESSES TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, ORIGINANDO O AUTO DE INFRAÇÃO**.
Fica o infrator desde já notificado, para que, no prazo de 30 dias, faça o respectivo recolhimento, na Tesouraria desta Prefeitura ou apresente defesa por escrito, sob pena de inscrição de débito, sujeitando-o a correção monetária e demais acréscimos legais.

Pela presente, ficam notificados e intimados (as) Sr. (as) proprietário (as) ou possuidor a qualquer título dos **TERRENOS abaixo discriminados**, edificados ou não, da obrigatoriedade de proceder a **LIMPEZA**, ou seja, **A CAPINAÇÃO E A REMOÇÃO DE ENTULHOS, RESULTANTES DA CAPINAÇÃO**, deixando os imóveis isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, em toda extensão dos imóveis, no prazo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data da Publicação, nos termos da **Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995, Artigo 23, § 3º**.
(NÃO SERÁ CONSIDERADO LIMPO TERRENO COM MATO E ENTULHOS NÃO REMOVIDOS).

Decorrido o prazo desta **NOTIFICAÇÃO** e, em não sendo cumprida pelo proprietário, a Prefeitura Municipal aplicará ao infrator **MULTA** no valor correspondente a **10 (DEZ) UFM's -Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995 (Código de Posturas), Artigo 23, § 3º. OBS.: POR TERRENO SUJO.**

Decorrido o prazo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** efetuará a limpeza e cobrará pela execução dos serviços, conforme **Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995 (Código de Posturas), Artigo 23, § 7º.**

OBS.: ARTIGO 23, Inciso I – É expressamente vedado atear fogo em folhas ou em quaisquer tipos de entulhos e detritos acumulados nas ruas e em terrenos edificados ou não, sob pena de multa de 5 (cinco) UFM's.

(inciso acrescido pela Lei Complementar nº. 302/2009)

QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ENDEREÇO	CADASTRO
23	10	RESIDENCIAL AEROPORTO JARDIM	ALAMEDA JOÃO VOLPATO	60167
22	05	RESIDENCIAL AEROPORTO JARDIM	ALAMEDA JOÃO VOLPATO	60145
23	03	RESIDENCIAL AEROPORTO JARDIM	ALAMEDA JOÃO VOLPATO	60160
22	09	RESIDENCIAL AEROPORTO JARDIM	ALAMEDA JOÃO VOLPATO	60149
372	15E16-ESQU	DRACENA	RUA EDSON DA SILVEIRA CAMPOS, Nº. 87	41381

43	08	RESIDENCIAL SÃO PAULO	RUA CAPITÃO ANTÔNIO JORGE MOREIRA	59340
----	----	-----------------------	-----------------------------------	-------

AUTO DE INFRAÇÃO

Pela presente, ficam notificados e intimados (as) Sr. (as) proprietário (as) ou possuidor a qualquer título dos **TERRENOS abaixo discriminados**, edificados ou não, da não observância a **Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995, Artigo 23, § 3º**, assim, **NÃO FOI EFETUADA A LIMPEZA NESSES TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, ORIGINANDO O AUTO DE INFRAÇÃO**.

Fica o infrator desde já notificado, para que, no prazo de 30 dias, faça o respectivo recolhimento, na Tesouraria desta Prefeitura ou apresente defesa por escrito, sob pena de inscrição de débito, sujeitando-o a correção monetária e demais acréscimos legais.

QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ENDEREÇO	CADASTRO
237	01	DRACENA	RUA TOMÉ DE SOUZA	39088
237	02	DRACENA	RUA TOMÉ DE SOUZA	39089
237	03	DRACENA	RUA TOMÉ DE SOUZA	39090
237	04	DRACENA	RUA TOMÉ DE SOUZA	39091
237	05 E 06	DRACENA	RUA TOMÉ DE SOUZA	39092
238	07	DRACENA	RUA TUPÃ	39099
238	14	DRACENA	RUA TOMÉ DE SOUZA	39105
238	15	DRACENA	RUA TOMÉ DE SOUZA	39106
238	16	DRACENA	RUA TOMÉ DE SOUZA	39107
E	13	RESIDENCIAL HOSOUIME II	RUA SIVALDO SOARES BRITO	60411
09	02	JARDIM BOA VISTA	RUA PAULO SÉRGIO FURTUNATO DO NASCIMENTO	57971



Sexta-feira, 22 de Maio de 2026 | Edição 1300 | Página 2

09	03	JARDIM BOA VISTA	RUA PAULO SÉRGIO FURTUNATO DO NASCIMENTO	57972
----	----	------------------	--	-------

AUTO DE INFRAÇÃO

Pela presente, ficam notificados e intimados (as) Sr. (as) proprietário (as) ou possuidor a qualquer título do **TERRENO abaixo discriminado**, edificado ou não, da não observância a **Lei Municipal nº. 050 de 17/10/1995, Artigo 26, §§, assim, NÃO FOI EFETUADA A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) E/OU MURO DE, NO MÍNIMO, 30 CM., ORIGINANDO O AUTO DE INFRAÇÃO.** Fica o infrator desde já notificado, para que, no prazo de 30 dias, faça o respectivo recolhimento, na Tesouraria desta Prefeitura ou apresente defesa por escrito, sob pena de inscrição de débito, sujeitando-o a correção monetária e demais acréscimos legais.

QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ENDEREÇO	CADASTRO
D	06	FREI MOACIR II	RUA NATAL CHIARI	54434

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado e intimado o (a) Sr. (a), proprietário (a) ou possuidor a qualquer título do **Terreno abaixo discriminado**, edificado ou não, para que, no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da Publicação, providencie a **LIMPEZA DA CALÇADA em toda a extensão do imóvel**, com a retirada de **MATO ALTO**, que possa impedir o passeio público, obedecendo assim a **Lei Complementar 050 de 17 de outubro de 1995 (Código de Posturas), artigo 12.**

Artigo 12 - É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas **ruas, praças, passeios, estradas e logradouros públicos**, exceto para efeito de cargas públicas ou particulares, devidamente autorizadas pela Prefeitura, ou quando exigências policiais ou judiciais o determinarem.

O **NÃO** cumprimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará nas sanções previstas na **Lei Complementar 050 de 17 de outubro de 1995, ou seja, multa no valor de 5 (CINCO) UFMs, dobrada em cada reincidência.**

QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ENDEREÇO	CADASTRO
371	(05-06)ESQUINA	DRACENA	RUA PRINCESA ISABEL	41349

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PROC. 106/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 009/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção do Pronto Atendimento Municipal de Saúde no Município de Dracena/SP. Data da sessão: 10/06/2026, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 21 de maio de 2026. Nelson Antônio Bortolatto – Secretário de Saúde e Higiene Pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios (Fracassados) para atendimento das necessidades de Diversas Secretarias Municipais.

Face ao constante dos autos do Processo n.º 076/2026 realizado na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO) n. 033/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o procedimento licitatório a favor dos proponentes: 1. DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA, CNPJ: 45.454.754/0001-50 (R\$ 165.360,00); 2. SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA, CNPJ: 51.693.321/0001-50 (R\$ 105.487,32); 3. VALDEMIR PESSOA - EPP, CNPJ: 26.832.037/0001-70 (R\$ 5.309,85). Dá-se a presente licitação, o valor total de R\$ 276.157,17 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos). Dracena, 21 de maio de 2026. THAIS REGINA MIRANDA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.096/2026

PORTARIA N.º 6.096 - DE 19 DE MAIO DE 2026.

=====

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Programa Bolsa Família no Município de Dracena/SP.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora PATRÍCIA PILON DA SILVA PACHECO, Matrícula nº 500255, para exercer a função de Responsável/Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 19 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

DRACENA-SP | LEI MUNICIPAL Nº 4.834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 22 de Maio de 2026 | Edição 1300 | Página 3

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos